

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 024/PGM/2021
(1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PGM/2020)**

PROCESSO: 6021.2020/0010181-8

PREGÃO ELETRONICO 004/2019-COBES.

ATA DE R.P. 10/SG-COBES/2019 e Termo de Aditamento nº 03/2021 .

OBJETO : Prestação de serviços de locação de Central de Comunicação de Voz, híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção – **(Item III – Equipamento tipo 2)** –, visando atender o **Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município**, unidade da PMSP, sendo que os serviços devem estar em condordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Procuradoria Geral do Município

CONTRATADA: Método Mobile Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda., atual Mobile Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda. – EPP - CNPJ 07.343.712/0001-52

OBJETO DESTA ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a contar de **08/05/2021, inclusive**, com alterações do contrato, diante de renegociação do ajuste com a contratada, nos termos do Decreto 60.041/2020, mediante redução no objeto dos quantitativos de ramais analógicos e digitais e conseqüente diminuição no valor contratual, bem assim com desconto no valor da locação do equipamento, importando na redução total do valor contratual correspondente a 33,3122%, conforme cálculos e informações da Divisão de Contabilidade, mantidos os demais preços originalmente pactuados diante da renúncia da contratada ao reajuste que faria jus, conforme cláusula 4.4. do ajuste, e, com deslocamento da aplicação de reajuste subsequente a data e ao novo valor pactuados, restando vedada a aplicação de novo reajuste em período inferior a 12 (doze) meses, nos termos do artigo 6º do Decreto citado. Apostilamento da nova razão social da contratada em face da 12ª alteração de seu Contrato Social.

VALOR DO CONTRATO NA PRORROGAÇÃO: Consideradas as alterações contratuais acordadas, o valor total do ajuste para o período da prorrogação importa em R\$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais), com valor mensal total de R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais), apurado a partir dos preços unitários vigentes no ajuste, sem reajuste, com exceção do preço da locação do equipamento, renegociado para R\$ 250,00, conforme cálculos e informações da Divisão de Contabilidade, até o término de vigência do prazo contratual em 07/05/2022, com possibilidade de reajuste somente a partir de 08/05/2022, caso o prazo contratual seja prorrogado, a vista do deslocamento de sua incidência, conforme artigo 6º do Decreto 60.041/2020 já citado.

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.12.99.

NOTA DE EMPENHO: 34.800/2021

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 024/PGM/2021
(1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PGM/2020)**

A Prefeitura do Município de São Paulo, por sua **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.392.072/0001-22, com sede na Rua Maria Paula, 270 - 8º andar - Bela Vista, neste ato representada pelo Sr. Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização, **Doutor VINICIUS GOMES DOS SANTOS**, consoante o artigo 19, incisos V e VI do Decreto Municipal nº 57.263/201 e Portaria PGM.G 24/17, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MÉTODO MOBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, atual **MOBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-EPP**, com sede na Av. Barão Homem de Melo, 3380, Sala 101 - Bairro Estoril, Belo Horizonte - MG, CEP 30494-270, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - sob nº 07.343.712/0001-52, neste ato representada por seu sócio, **RONALDO ANDRADE**, portador da cédula de identidade R.G. nº M- 0.826.088-SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 245.117.656-34, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho documento SEI nº 043085604 do processo citado na epígrafe, firmam o presente aditamento ao Contrato nº 015/PGM/2020, na conformidade das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

- 1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de **08/05/2021, inclusive**, nos termos do previsto na sua cláusula 3.1, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, combinado com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 024/PGM/2021
(1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PGM/2020)**

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
REDUÇÃO DO QUANTITATIVO DO OBJETO, DESCONTO NO PREÇO,
RENUNCIA A REAJUSTE
DIMINUIÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

2.1. Com fundamento no artigo 1º da Lei 13.278/2002 combinado com o artigo 65, inciso I, alínea "b", e seus parágrafos 1º e 2º, inciso II, e, também no artigo 65, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem assim no Decreto Municipal 60.041/2020, foram acordadas as alterações no contrato ora aditado que seguem:

2.1.1. Do objeto contratual, mediante supressão de quantitativos de ramais analógicos e digitais, a seguir indicados, a partir do início do prazo de prorrogação autorizada, a saber:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADES INICIAIS CONTRATADAS	QUANTIDADES COM REDUÇÃO
Circuito E1	01	01
Locação equipamento PABX	01	01
Circuito de ramal analógico sem aparelho	51	30
Ramal digital com aparelho	10	04

2.1.2. Do valor contratual, conforme discriminado no Anexo I do presente aditamento e cálculos e informações da Divisão de Contabilidade, nos docs. 041663593 e 042794036 (com a ressalva do doc. 042954371), como segue:

- a) mediante desconto concedido pela contratada, em renegociação, no item "Locação Equipamento PABX", passando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), de forma a manter a contratação vantajosa quando em confronto com a que decorreria da utilização da Ata de Registro de Preços nº 009/SG-COBES/2019, relativa a equipamento do tipo 1, suficiente para o número de ramais a serem utilizados com a redução acordada, como se vê no doc. 041718880;

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 024/PGM/2021
(1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PGM/2020)**

- b) mediante manutenção dos preços pactuados, diante da renúncia da contratada ao reajuste que faria jus, a partir de 18.03.2021, conforme cláusula 4.4. do ajuste ora aditado, computando-se a economia de 5,10% (cinco inteiros e um décimo por cento), salvo no item acima que foi reduzido por desconto; e
- c) Mediante sua diminuição, computando-se o desconto acima e a supressão dos ramais acordada, no total de 33,3122% (trinta e três inteiros e três mil e cento vinte e dois décimos de milésimo por cento), passando o valor total mensal do ajuste de R\$ 632,80 (seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) para R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais), considerados os preços unitários vigentes, sem reajuste, a exceção da locação do equipamento, reduzido para R\$250,00 por acordo.

2.1.3. Da incidência de aplicação de reajuste subsequente, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 60.041/2020, sendo que para seu cálculo deverá ser considerada como data inicial a da prorrogação do prazo contratual, por ser a data da efetiva alteração do objeto e valor contratuais, como renegociados (08/05/2021), e os novos valores ora pactuados, conforme discriminados no Anexo I deste Termo, vedada a aplicação de novo reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS NOVOS VALORES CONTRATUAIS**

- 3.1.** Diante das alterações contratuais acordadas, o valor total do ajuste para o período da prorrogação importa em R\$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais), considerado o valor mensal total de R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais), apurado a partir dos preços unitários vigentes, sem reajuste, e para o item “locação do equipamento” o valor com desconto concedido em renegociação, conforme cálculos e informações da Divisão de Contabilidade

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 024/PGM/2021
(1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PGM/2020)**

nos docs. 041663593 e 042794036 (com a ressalva do doc. 042954371) e Anexo I deste Termo, até o término de vigência do prazo contratual, com possibilidade de reajuste somente a partir de 08/05/2022, caso o prazo contratual seja prorrogado, a vista do deslocamento de sua incidência, conforme artigo 6º do Decreto 60.041/2020 e cláusula 2.1.3 deste Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA
DO EMPENHAMENTO DE RECURSOS**

- 4.1.** Para cobertura das despesas com a execução do ajuste no período da prorrogação de prazo acordada, neste exercício, foi emitida a competente Nota de Empenho nº 34.800/2021, onerando a dotação nº 2110.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.12.99, do orçamento vigente, no valor de R\$ 3.277,53 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).
- 4.2.** Autorizada a despesa total, considerando todo o período da prorrogação, deverão ser emitidas as competentes notas de empenho complementares, oportunamente, com observância ao princípio da anualidade orçamentária, onerando, no próximo exercício, dotação apropriada.

**CLÁUSULA QUINTA
ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

- 5.1.** Com fundamento no artigo 49 do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e a vista da 12ª alteração do Contrato Social apresentada pela contratada, assinada em 16/06/2020, e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais em 30/06/2020, doc. 042029866, do processo da contratação, fica apostilada a alteração da sua razão social para **MOBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-EPP** .

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 024/PGM/2021
(1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PGM/2020)**

**CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e respectivos itens do ajuste original que não foram expressamente modificados neste instrumento.

Estando as partes justas e acordadas, é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai por elas e pelas testemunhas presentes ao ato, assinado, em três vias de igual teor.

São Paulo, de de 2021.

VINICIUS GOMES DOS SANTOS
OAB/SP 221.793
Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização
Procuradoria Geral do Município de São Paulo
CONTRATANTE

RONALDO ANDRADE
CPF nº 245.117.656-34
SÓCIO
MOBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-EPP -
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
R.G. nº

2. _____
NOME:
RG. Nº

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 024/PGM/2021
(1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PGM/2020)**

ANEXO I

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CEJUR – PATIO DO COLEGIO, 05 CEP. 01016-040
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/SG-COBES/2019
EQUIPAMENTO **TIPO 2**

DESCRIÇÃO	PREÇOS UNITÁRIOS INICIAIS (R\$)	QUANT. INICIAIS	PREÇOS TOTAIS (R\$) INICIAIS	QUANT. Com redução	PREÇOS TOTAIS (R\$) Com redução e desconto
Circuito E1	20,00	01	20,00	03	20,00
Locação equipamento PABX	300,00	01	300,00	01	250,00
Circuito de ramal analógico sem aparelho	2,80	51	142,80	30	84,00
Ramal digital com aparelho	17,00	10	170,00	4	68,00
Valor mensal do contrato			632,80		422,00
Valor total do contrato					5.064,00

DESPESAS EVENTUIAS EXTRAORDINÁRIAS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Mudança do equipamento PABX (desinstalação, transporte e instalação) *(A)	01	32,40
Alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia (por ponto) quando superior a cinco por mês	01	5,00

As despesas eventuais extraordinárias não integram o valor do contrato pois não são despesas corriqueiras, como atestado por SAF no processo, podendo ser incluídas se e quando necessárias, eventualmente, mediante prévio empenhamento dos recursos.